

LEI Nº 094/95

**"DA NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO 2º
DO ARTIGO 16 DA LEI Nº 029/93" .-**

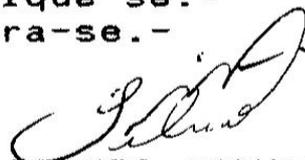
SILVIO ARRUDA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVAIS, COMARCA DE CATANDUVA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **SANCIONA E PROMULGA** A SEGUINTE LEI APROVADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVAIS, EM SUA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 21 DE AGOSTO DE 1.995, CONFORME AUTOGRAFO Nº 05/95:

Artigo 1º - Fica alterado o parágrafo 1º, do artigo 16, da Lei nº 029, de 29 de julho de 1.993, que dispõe sobre a CRIAÇÃO DO FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, passando a ter a seguinte redação:

"Artigo 16º"

Parágrafo 1º. - Para os fins disposto neste artigo, poderão ser firmados convênios médicos, hospitalares e odontológicos, desde que o total das despesas decorrentes de tais ajustes não exceda a 50% (cinquenta por cento) da receita mensal do FUNDO.-

Artigo 2º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-
PAÇO MUNICIPAL, aos 22 dias do mês de agosto de 1.995.-
Publique-se.-
Cumpra-se.-



SILVIO ARRUDA
Prefeito Municipal



ADEMIR BRAZ GONÇALVES
Chefe da Seção de Ad/Finanças